



Ibiráçu, 06 de julho de 2022.

**De:** Protocolo  
**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 129/2022

Proposição: Emenda nº 20/2022

**Autoria:** Comissão de Finanças e Orçamento

**Ementa:** O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 3.386/2022, acrescentando ao mesmo um artigo, o qual será o 18, renumerando o art. 18 originário e os demais da proposição, que conterà a seguinte redação: “Art. 18. O Poder Executivo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.”

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Proposição

**Ação realizada:** Proposição Protocolada

**Descrição:**

À Presidência da Câmara para conhecimento e deliberação.

**Próxima Fase:** Para Deliberação

**Isabella Gomes Bottan Lombardi**  
**Técnico Legislativo**

